LEI Nº 710 /2006

"Autoriza o Executivo Municipal doar material de construção e mão-de-obra para casa de pessoa carente do Município."

A Câmara Municipal de Japaraíba, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em consonância com os laudos sócio-econômicos e de análise de risco, material de construção e mão-de-obra para pessoas carentes e em situação de risco residentes no Município de Japaraíba.

§ 1º - A casa construída se prestará, exclusivamente, para uso próprio do donatário e de seus descendentes e sucessores.

§ 2º - A contratação de empresas para execução da construção, se for o caso, deverá observar o disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

§ 3º - A doação de que trata este artigo ao donatário Sr. João de Barros Menezes, visa proporcionar ao necessitado condição mais humana de moradia e de vida.

Art. 2º - O terreno, onde será construída a casa, deverá estar na posse ou propriedade do donatário e estar devidamente cadastrada junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A casa doada não poderá ser, por qualquer hipótese, objeto de aluguel, alienação, doação ou troca por parte do donatário durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da sanção desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com recursos provenientes do orçamento vigente do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 12 de setembro de 2006

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL